



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60

RELATÓRIO/VOTO CPOFC Nº 4/2025

Proposição: PLO 7/2025.
Regime de tramitação: Ordinário.
Rela.: Vera. Roseli Aparecida Montin Bezerra.

1. Exposição

Cuida-se de projeto de lei ordinária de autoria do sr. Vereador Lúcio Flávio da Silva Falqui, que trata da suplementação da Lei Federal nº 14.572/2.023, para o fim de instituir o Programa “Echaporã Sorridente”, ou seja, a nova Política Pública Municipal de Saúde Bucal.

A CPCJR emitiu seu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa, ao passo que a CPAGR opinou pela aprovação no mérito no tocante à saúde pública.

Compete, por fim, à CPOFC, analisar a proposição sob o aspecto do mérito orçamentário, contábil e financeiro.

É o breve resumo.

2. Discussão

Reza o art. 78, II, alínea “e” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, que compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, opinar sobre proposições referentes alterem a despesa do Município, e acarretem responsabilidades para o erário local.

Com efeito, há que se pontuar que do ponto de vista orçamentário, contábil e financeiro, o projeto é conveniente e oportuno, posto que as novas despesas que serão geradas pela execução das diretrizes da política pública, são condizentes com as receitas destinadas à Saúde, além de permitirem melhores atendimentos pelo poder público à sociedade.

Nesse compasso, os custos serão perfeitamente justificados, e assim, meu voto é favorável à aprovação.

3. Conclusão

Apresento meu Voto no sentido da **aprovação no mérito orçamentário** do PLO nº 7/2025.

Echaporã, 9 de abril de 2025.

ROSELI APARECIDA MONTIN BEZERRA

Relatora – PODEMOS